



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 071/2014

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº 01/2014.

Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 29 de maio de 2014, por licitante interessado em participar do Pregão Presencial nº 01/2014, informamos o que se segue, com base nos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Finanças do TJCE, responsável pela elaboração do Termo de Referência que originou o referido certame:

**Pergunta 1:** "Considerando que hoje a Instituição Financeira possui centralizado em suas Agências R\$ .....(..... milhões), indagamos:

- Caso a Instituição Financeira seja vencedora do certame será aportado o valor total previsto no item 8 do ANEXO 1 do Termo de Referência, qual seja a quantia de R\$ 271 milhões?
- Ou receberia apenas a diferença para integralizar o montante de R\$ 271 milhões, qual seja: R\$ 271 milhões – R\$ .... milhões = R\$ ..... milhões?"

**Resposta 1:** O valor de R\$ 271.000.000,00 (duzentos e setenta e um milhões), corresponde à estimativa consolidada dos saldos de depósitos judiciais, ou seja, compreende o somatório dos depósitos passíveis de centralização junto à instituição vencedora do certame, identificados junto ao Banco do Nordeste do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A.

**Pergunta 2:** "Solicitamos esclarecer os seguintes itens do parágrafo II (Obrigações da Contratada) da Clausula Terceira, do ANEXO 8 – MINUTA DO CONTRATO:

- Item l – na expressão "...excluindo-se do objeto do contrato..." se a Instituição Financeira está desobrigada de prestar o serviço de DJ Tributários Estaduais ou Municipais, referentes as leis 11.429/06 e 10.819/03 respectivamente, ou se está desobrigada apenas da contrapartida financeira para o TJCE sobre esses saldos. Se for obrigatória a prestação desse serviço informar se já existe legislação regulamentando a Lei federal e quais são os fundos já formados, seja do Estado ou de municípios.
- Item o – se a transferência prevista será feita a partir de determinação do Tribunal;
- Item r – Como poderá a Instituição Financeira, assim como demais bancos oficiais, atender ao requisito, uma vez que contrata seus empregados por meio de concurso público?"

**Resposta 2:** Os depósitos judiciais de natureza tributária compõem o total do saldo mensal para fins da remuneração que trata o item 3.4 do ANEXO I do Termo de Referência, salvo se os entes respectivos vierem a se habilitar ao recebimento destas transferências, cumprindo integralmente as disposições da legislação pertinente.

- Item o – De acordo com o §2º do art.2º da Lei nº 12.643, de 04 de dezembro de 1996, com redação dada pelo Art. 6º da Lei 14.415, de 23 de julho de 2009, os saldos de todas as sub-contas relativas a feitos arquivados sem o levantamento do depósito correspondente, ou àqueles com situação atual indefinida e sem movimentação dos saldos há mais de 2 (dois) anos, compreendendo o principal e os rendimentos financeiros, serão aplicados pelo Presidente do Poder Judiciário, na execução do Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade – PIMPJ. Desta forma, este procedimento está condicionado à ordem expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.
- Item r – A citada Resolução trata da prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário. A Resolução nº 181, de 17 de outubro de 2013 do CNJ, deu nova redação ao § 1º do art. 2º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, afastando a hipótese de nepotismo no caso do exercício do cargo em comissão por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, admitido por concurso público e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo.

**Pergunta 3:** “Não conseguimos identificar como deverá ser apresentada a proposta, se pelo índice básico ou índice por faixa de remuneração representada pela tabela constante no item 3.1, do Anexo 01, do Termo de referência. Desta feita, indaga-se:

• Devemos apresentar proposta única e exclusivamente referente ao valor explicitado na tabela como X%?

*o Exemplo 1: Proposta da Instituição Financeira*

- Até 100 milhões X% = 0,07%
- De 100 a 200 milhões = 0,075%
- De 200 a 300 milhões = 0,08%
- De 300 a 400 milhões = 0,085%
- De 400 a 500 milhões = 0,090%
- De 500 a 600 milhões = 0,095%
- Acima de 600 milhões = 0,10%

Ou devemos apresentar proposta com percentual específico para cada faixa de valores constante da tabela?

*o Exemplo 2: Proposta da Instituição Financeira*

- Até 100 milhões X% = 0,07%
- De 100 a 200 milhões = 0,07% + 0,005%
- De 200 a 300 milhões = 0,07% + 0,010%
- De 300 a 400 milhões = 0,07% + 0,015%

- De 400 a 500 milhões = 0,07% + 0,020%
- De 500 a 600 milhões = 0,07% + 0,025%
- Acima de 600 milhões = 0,07% + 0,030%”

**Resposta 3:** Sim. Deverá ser apresentado apenas o valor relativo à variável “x”. As alíquotas relativas às demais faixas serão determinadas pelo cálculo incremental determinado na tabela constante no item 3.1, do Anexo 01, do termo de referência. Exemplo:

**PROPOSTA 01:**

Alíquota de remuneração proposta para a variável “x”: 0,07.

Observação: No exemplo proposto a tabela de remuneração dos depósitos judiciais assumirá os seguintes percentuais:

Faixa de Remuneração	Percentual sobre o Saldo Médio
Média de Saldo até R\$ 100 milhões	0,07%
Média de Saldo entre R\$ 100 e R\$ 200 milhões	0,075%
Média de Saldo entre R\$ 200 e R\$ 300 milhões	0,080%
Média de Saldo entre R\$ 300 e R\$ 400 milhões	0,085%
Média de Saldo entre R\$ 400 e R\$ 500 milhões	0,090%
Média de Saldo entre R\$ 500 e R\$ 600 milhões	0,095%
Média de Saldo a partir de R\$ 600 milhões	0,100%

- Saldo médio de depósitos judiciais (mês 1): R\$ 240.000.000,00  
Percentual de remuneração a ser aplicado sobre a totalidade deste valor: 0,080%
- Saldo médio de depósitos judiciais (mês 2): R\$ 310.000.000,00  
Percentual de remuneração a ser aplicado sobre a totalidade deste valor: 0,085%

**Pergunta 4:** “Considerando o item 3.2 do ANEXO 1 do TERMO DE REFERÊNCIA, onde estipula que serão desclassificadas propostas que apresentarem percentual de remuneração inferior a 0,07% apenas para a FAIXA 1 até 100 milhões, indagamos: O valor de X% poderá ser diferente entre as faixas, inclusive menor que 0,07% nas faixas superiores a R\$ 100 milhões?”

**Resposta 4:** Não. A variável “x” assumirá único valor para todas as faixas.

Atenciosamente,

  
Georgeanne Lima Gomes Botelho

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**

**Às Instituições Financeiras Oficiais interessadas em participar do Pregão Presencial nº 01/2014.**